



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 458/1984

SÚMULA: Institui, no Município de Cambé, “O DIA DOS PIONEIROS” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica instituído, no Município de Cambé, “O DIA DOS PIONEIROS”.

ART. 2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar data para comemoração desta efeméride.

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 17 de maio de 1984.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor Deptº de Administração

Projeto nº 03/1984.

Autor: Vereador Luiz Guizilini.